



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 5 de dezembro de 2013

Número 236

ÍNDICE

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Decreto n.º 30/2013:

Promove à categoria de Embaixador o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe João Manuel da Cruz da Silva Leitão. 6646

Decreto n.º 31/2013:

Promove à categoria de Embaixador o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe João Nugent Ramos Pinto. 6646

Decreto n.º 32/2013:

Promove à categoria de Embaixador o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Caetano Luís Pequito de Almeida Sampaio. 6646

Decreto n.º 33/2013:

Promove à categoria de Embaixador o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Francisco Pimentel de Mello Ribeiro de Menezes. 6646

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 135/2013:

Torna público que o Governo de Grenada depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional, Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas, concluída em Ramsar, em 2 de fevereiro de 1971, tal como emendada pelo Protocolo de 1982. 6646

Aviso n.º 136/2013:

Torna público que o Reino da Suazilândia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional, Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas, concluída em Ramsar, em 2 de fevereiro de 1971, tal como emendada pelo Protocolo de 1982. 6647

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Decreto n.º 30/2013

de 5 de dezembro

O Governo decreta, nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o seguinte:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

O Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe João Manuel da Cruz da Silva Leitão, a exercer o cargo de Inspetor-Geral Diplomático e Consular, é promovido a Embaixador, na vaga resultante da passagem à disponibilidade do Embaixador Fernando Manuel de Mendonça d'Oliveira Neves, na sequência do despacho (extrato) n.º 3441/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 49, de 8 de março, continuando a exercer o referido cargo.

Em 28 de novembro de 2013. — *Pedro Passos Coelho* — *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*.

Assinado em 2 de dezembro de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 3 de dezembro de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Decreto n.º 31/2013

de 5 de dezembro

O Governo decreta, nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o seguinte:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

O Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe João Nugent Ramos Pinto, a exercer o cargo de Embaixador de Portugal em Berna, é promovido a Embaixador, na vaga resultante da passagem à disponibilidade do Embaixador José Duarte da Câmara Ramalho Ortigão, na sequência do despacho (extrato) n.º 3439/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 49, de 8 de março, continuando a exercer o referido cargo.

Em 28 de novembro de 2013. — *Pedro Passos Coelho* — *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*.

Assinado em 2 de dezembro de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 3 de dezembro de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Decreto n.º 32/2013

de 5 de dezembro

O Governo decreta, nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o seguinte:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

O Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Caetano Luís Pequito de Almeida Sampaio, a exercer o cargo de Embaixador de Portugal em Berlim, é promovido a Embaixador, na vaga resultante da passagem à disponibilidade do Embaixador José Caetano de Campos Andrada da Costa Pereira, na sequência do despacho (extrato) n.º 3440/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 49, de 8 de março, continuando a exercer o referido cargo.

Em 28 de novembro de 2013. — *Pedro Passos Coelho* — *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*.

Assinado em 2 de dezembro de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 3 de dezembro de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Decreto n.º 33/2013

de 5 de dezembro

O Governo decreta, nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o seguinte:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

O Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Francisco Pimentel de Mello Ribeiro de Menezes, a exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro, é promovido a Embaixador, na vaga resultante da passagem à disponibilidade do Embaixador Manuel Tomás Fernandes Pereira, na sequência do despacho (extrato) n.º 8200/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 116, de 18 de junho, continuando a exercer o referido cargo.

Em 28 de novembro de 2013. — *Pedro Passos Coelho* — *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*.

Assinado em 2 de dezembro de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 3 de dezembro de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 135/2013

Por ordem superior se torna público que, em 22 de maio de 2012, o Governo de Grenada depositou, nos termos do

n.º 3 do artigo 9.º da Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional, Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas, junto do Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, na qualidade de depositário, o seu instrumento de adesão à Convenção concluída em Ramsar, em 2 de fevereiro de 1971, tal como emendada pelo Protocolo de 1982.

Conforme as disposições do primeiro parágrafo do artigo 2.º da Convenção, a zona húmida designada por “Levera wetland” foi indicada para ser incluída na lista de zonas húmidas de importância internacional que fazem parte da referida Convenção.

A Convenção entrou em vigor para Grenada em 22 de setembro de 2012, quatro meses após a data do depósito do instrumento de adesão, nos termos do segundo parágrafo do artigo 10.º da Convenção.

Portugal é Parte da Convenção, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 101/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 234, de 9 de outubro de 1980, tendo depositado o respetivo instrumento de ratificação em 24 de novembro de 1980, conforme Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 33, de 9 de fevereiro de 1981.

Direção-Geral de Política Externa, 19 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Rui Vinhas Tavares Gabriel*.

Aviso n.º 136/2013

Por ordem superior se torna público que, em 15 de fevereiro de 2013, o Reino da Suazilândia depositou, nos

termos do n.º 3 do artigo 9.º da Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional, Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas, junto do Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, na qualidade de depositário, o seu instrumento de adesão à Convenção concluída em Ramsar, em 2 de fevereiro de 1971, tal como emendada pelo Protocolo de 1982.

Conforme as disposições do primeiro parágrafo do artigo 2.º da Convenção, as zonas húmidas designadas por “Reserva Natural e Barragem de Hawane”, “Sand River” e “Van Eck” foram indicadas para serem incluídas na lista de zonas húmidas de importância internacional que fazem parte da referida Convenção.

A Convenção entrou em vigor para a Suazilândia em 15 de junho de 2013, quatro meses após a data do depósito do instrumento de adesão, nos termos do segundo parágrafo do artigo 10.º da Convenção.

Portugal é Parte da Convenção, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 101/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 234, de 9 de outubro de 1980, tendo depositado o respetivo instrumento de ratificação em 24 de novembro de 1980, conforme Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 33, de 9 de fevereiro de 1981.

Direção-Geral de Política Externa, 19 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Rui Vinhas Tavares Gabriel*.

I SÉRIE



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa